

Lei nº 37, de 18 de Julho de 1949.

O Prefeito Municipal de Mons Apdo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a conceder no presente exercício os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 2.000.00 (Dois mil cruzeros) a Caixa Escolar do Grupo Escolar Local;
- II - Cr\$ 3.000.00 (Três mil cruzeros) a Santa Casa de Misericórdia de R. F. Preto;
- III - Cr\$ 4.800.00 (Quatro mil e oitocentos cruzeros) a Banda de música, para rebetas públicos;
- IV - Cr\$ 1.200.00 (dois mil e quzentos cruzeros) a Guarda Noturna;
- V - Cr\$ 2.400.00 (dois mil e quatrocentos cruzeros) para aluguel do prédio para o Fosto Laudo.
- VI - Cr\$ 1.800.00 (Um mil e oitocentos cruzeros) para aluguel do prédio da Agência de Habitação.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mons Apdo, em 18 de Julho de 1949.

Heitor Luiz Vianna
Prefeito Municipal.